

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/22743	33936/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Regulamento Conselho Municipal de Segurança - aprovação final		
Unidade Administrativa		
DJ - DAAJ - DIVISÃO		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**Considerando que:**

1. A segurança coletiva de pessoas e bens, enquanto garantia da salvaguarda dos direitos e liberdades fundamentais constitucionalmente consagradas, bem como, da promoção do bem-estar e qualidade de vida das populações, afigura-se como um imperativo de interesse público para o Município de Braga;
2. Neste particular, e em conformidade com o quadro normativo vigente, assume especial relevância a figura do Conselho Municipal de Segurança (adiante CMS), criado pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho;
3. O CMS constitui-se como uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, destinado a sinalizar, debater e articular soluções e medidas de atuação concertadas entre as diversas entidades da comunidade local, com o propósito de promover a segurança e a ordem pública no âmbito territorial do município;
4. O Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, veio proceder à segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, introduzindo alterações significativas ao até então quadro vigente, importando coadunar tal legislação aos regulamentos municipais;
5. Com este novo paradigma legal, o CMS adquire uma capacidade de intervenção reforçada na definição de estratégias de segurança local, passando a funcionar em conselho alargado e conselho restrito, e a integrar a promoção da participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública;
6. É neste contexto de imperativo legal e de reforço das competências municipais que a Câmara Municipal de Braga considera fundamental e inadiável a instalação e plena operacionalização do Conselho Municipal de Segurança de Braga;



7. Para o efeito, e tendo em vista a prossecução eficaz dos seus objetivos e o exercício pleno das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança de Braga deverá dispor de um Regulamento de Organização e Funcionamento, onde se estabeleçam as normas procedimentais e orgânicas mínimas necessárias à sua atuação;
8. Na verdade, o presente projeto de regulamento reveste natureza atípica, porquanto a sua elaboração e submissão a aprovação dos órgãos municipais resulta de um procedimento especial estabelecido pelo artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março;
9. Com efeito, esta norma especial determina que é o próprio Conselho Municipal de Segurança que, na sua primeira reunião, elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o que configura uma forma de participação institucional qualificada dos seus membros no procedimento de formação do regulamento - que são, justamente, os principais destinatários do mesmo;
10. Tendo os membros do Conselho Municipal de Segurança, em primeira reunião, realizada em 20 de abril de 2026, apreciado e aprovado por unanimidade o projeto de regulamento, mostram-se já exercidos, nessa sede, os direitos de pronúncia e participação que a audiência dos interessados visa assegurar;
11. Ademais, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2026 foi aprovada a submissão do referido projeto de regulamento a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com vista a reforçar a participação dos cidadãos e das instituições locais, para além do que estritamente se exigiria no procedimento especial do artigo 6.º da Lei n.º 33/98;
12. Em execução dessa deliberação, foi publicada a abertura do período de consulta pública no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2026, tendo sido igualmente divulgado no sítio institucional do Município de Braga, através do Edital n.º ED/307/2026_DR, na mesma data;
13. O período de consulta pública terminou sem que tenham sido apresentados quaisquer contributos, sugestões ou observações;
14. Encontram-se, assim, integralmente cumpridos os trâmites procedimentais legalmente exigidos, tendo em vista a aprovação do regulamento.

Assim,

Propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), conjugado com o artigo 6.º da Lei n.º 33 /98, de 18 de julho, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Braga, que se anexa.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

